



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.481, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a lei 7269/2017 com a modificação da redação do caput artigo 1º e 3º e acrescentando os artigos 4º, 5º e 6º na divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS o estoque e fornecimento mensal de medicamentos disponíveis na Farmácia Pública.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º. e 3º que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS obrigada a divulgar, mensalmente, no site oficial do município, informações atualizadas sobre o estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia Pública, incluindo a quantidade, a classificação e a data de atualização na rede Municipal de Saúde. (...)"

Artigo 3º A divulgação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Lista de medicamentos disponíveis, com suas respectivas quantidades.

II - Data da última atualização do estoque.

III - Relação de medicamentos em falta ou com quantidade abaixo do ideal, quando houver.

IV - Informações sobre o fornecimento mensal de medicamentos, incluindo quantidade distribuída e previsão de reposição."

Art. 2º. Acrescentam-se os demais artigos:

"Artigo 4º A divulgação deverá ser realizada de forma acessível, de fácil compreensão, e atualizada pelo menos uma vez ao mês, preferencialmente até o dia 5 de cada mês.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2025.



Registre-se e Publique-se:

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração